	Documento:	Política de Direitos Humanos
	Versão/Data	1 / 23.02.2023

CAPÍTULO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. Objeto

A AELO – Auto-Estradas do Litoral Oeste (“**AELO**”, “**Sociedade**” ou “**Subconcessionária**”) estabelece e adota a presente Política de Direitos Humanos (a “**Política**”), na qual expressamente define que o respeito pelos direitos humanos constitui uma parte integrante do seu compromisso com a sustentabilidade e um princípio orientador e transversal ao desenvolvimento das suas atividades e no âmbito de todas e quaisquer relações, parcerias e/ou colaborações que venha a estabelecer.

2. Âmbito de Aplicação

A presente Política é aplicável a todos os membros dos órgãos sociais e diretores da AELO, bem como a todos os demais colaboradores da Sociedade, independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica (os “**Colaboradores**”).

Os princípios desta Política devem, ainda, ser comunicados e promovidos junto dos demais prestadores de serviços, fornecedores e consultores que atuem em nome e/ou interesse da Subconcessionária, no âmbito das relações que com eles sejam estabelecidas, bem como junto dos mandatários — que de forma permanente ou ocasional venham a ser constituídos —, e de todas as demais entidades que, a qualquer título, se relacionem com a AELO.


Espera-se que todos os Colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e consultores da Sociedade se familiarizem com a presente Política, divulguem e apliquem as diretrizes aqui estabelecidas, assim como reconheçam e reportem qualquer situação que pareça violá-la, para que seja tratada de forma adequada.

CAPÍTULO II

PROPÓSITO E ATUAÇÃO

3. Posicionamento da AELO

O respeito pelos direitos humanos por parte da AELO e por todos e quaisquer *stakeholders* é um valor fulcral da Sociedade. A Subconcessionária conduz as suas atividades com respeito pelos princípios dos direitos humanos ao abrigo da Carta Internacional dos Direitos Humanos e da Declaração da Organização Internacional do Trabalho sobre Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho.

	Documento:	Política de Direitos Humanos
	Versão/Data	1 / 23.02.2023

Esta Política foi desenvolvida em conformidade com os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos e tem em consideração princípios já estabelecidos nas políticas e procedimentos existentes no âmbito da Subconcessionária.

4. Compromisso com os Direitos Humanos


Tendo em consideração o exposto, e atendendo ao facto de o compromisso da AELO integrar um processo contínuo, suscetível as atualizações que a cada momento forem devidas, a Sociedade compromete-se a envidar os seus melhores esforços no sentido de promover boas práticas laborais, de respeitar os direitos humanos nas suas operações, bem como a levar a cabo as iniciativas que se revelem necessárias para, com adoção das melhores práticas na matéria, consciencializar e assegurar o respeito de tais direitos.

Assim, a Subconcessionária manifesta, de forma expressa, o seu posicionamento, de acordo com os mais elevados standards internacionais:

A. Disposições Relativas a Direitos Humanos

A AELO compromete-se a:

- (a)** Assegurar e promover a dignidade humana;
- (b)** Cumprir todas as leis aplicáveis e respeitar os direitos humanos internacionalmente reconhecidos, no desenvolvimento das suas atividades;
- (c)** Identificar, prevenir, mitigar e ser responsável pelo impacto das suas atividades nos direitos humanos;
- (d)** Proibir práticas discriminatórias baseada em que circunstância for, na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical;
- (e)** Não tolerar qualquer tipo de trabalho escravo ou forçado, o recurso a tráfico de seres humanos, trabalho infantil, a adoção de práticas de coerção e/ou violência física, verbal ou psicológica, o assédio moral e/ou sexual, os castigos corporais ou qualquer outra forma ou tipo de tratamento desumano e/ou degradante;


	Documento:	Política de Direitos Humanos
	Versão/Data	1 / 23.02.2023

- (f) Lutar por um mundo e uma sociedade melhores: mais justa, mais equitativa, tolerante e inclusiva, onde as pessoas vulneráveis vêm as suas necessidades básicas observadas; e
- (g) Respeitar a dignidade e os direitos da mulher.

B. Disposições Relativas a Direitos Laborais

A Sociedade compromete-se a:

- (a) Assegurar a liberdade de associação sindical e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva e, bem assim, a promover um diálogo ativo e respeitador com quaisquer entidades que representem os seus Colaboradores;
- (b) Conduzir as suas atividades com honestidade, integridade e abertura, e com respeito pelos direitos humanos e interesses dos seus Colaboradores e a respeitar igualmente os interesses legítimos daqueles com quem mantém relações;
- (c) Discutir com os diferentes *stakeholders* a melhoria na abordagem dos direitos humanos, inclusive os direitos laborais;
- (d) Não utilizar qualquer forma de discriminação no recrutamento, remuneração, acesso a formação, promoção, rescisão ou reforma, assegurando assim um tratamento igualitário e respeitador, promovendo a igualdade de oportunidades;
- (e) Garantir condições de trabalho dignas aos Colaboradores e promover que os seus fornecedores assegurem essas mesmas condições aos respetivos colaboradores, procurando, assim, criar um ambiente de trabalho no contexto do qual valores como o respeito mútuo, a cooperação e a lealdade sejam valorizados;
- (f) Proporcionar o equilíbrio entre a vida pessoal e familiar, nomeadamente através de modelos de trabalho flexível, políticas de parentalidade alargada, para apoio a outras situações pessoais ou familiares, bem como através da possibilidade de prestar as suas funções em regime de teletrabalho (quando as funções do Colaborador assim o permitam);
- (g) Assegurar que todos os Colaboradores possuem as condições e ferramentas necessárias para desenvolver resiliência e bem-estar nas suas rotinas diárias, quer do ponto de vista mental, quer do ponto de vista físico, bem como a proporcionar

	Documento:	Política de Direitos Humanos
	Versão/Data	1 / 23.02.2023

um ambiente de trabalho agradável e digno, promotor da saúde, do bem-estar e da segurança dos Colaboradores;

- (h) Garantir o cumprimento das prescrições sobre segurança e saúde no trabalho, bem como a cooperar e agir para a melhoria da segurança e saúde no trabalho; e
- (i) Promover um ambiente de trabalho inclusivo, assegurando sempre a igualdade e diversidade de género, proporcionando aos Colaboradores um ambiente de trabalho diversificado, aberto e respeitoso.

C. Disposições Relativas a outros Direitos


A Subconcessionária compromete-se a:

- (a) Trabalhar contra a corrupção em todas as suas formas, incluindo a extorsão e o suborno;
- (b) Estabelecer mecanismos para identificar e, subsequentemente, prevenir e mitigar o risco de situações de violação de direitos humanos;
- (c) Empenhar-se no compromisso global de combater as alterações climáticas e a escassez dos recursos naturais;
- (d) Cuidar do ambiente e gerir de forma responsável os recursos, reconhecendo o direito humano a um ambiente limpo, saudável e sustentável como parte integrante da presente Política;
- (e) Estar atenta e recetiva às questões e preocupações das comunidades em que a AELO opera, valorizando e investindo em relações fortes e duradouras com as comunidades locais onde atua; e
- (f) Respeitar as diferenças sociais e culturais no seio das comunidades.

5. Impacto dos Direitos Humanos

A AELO incorpora os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Negócios e Direitos Humanos e reconhece a responsabilidade empresarial de respeitar os direitos humanos, nomeadamente:

- (a) Reconhece que devem ser tomadas medidas para identificar e abordar quaisquer impactos adversos, reais ou potenciais, com os quais possa estar envolvida através das suas atividades ou das suas relações comerciais;

	Documento:	Política de Direitos Humanos
	Versão/Data	1 / 23.02.2023

- (b) Gere os riscos integrando as respostas à *due diligence* nas suas políticas e sistemas internos, atuando sobre as conclusões, acompanhando as suas ações, e comunicando com os seus *stakeholders* sobre a forma como aborda os impactos;
- (c) Compreende que a *due diligence* de direitos humanos é um processo contínuo que requer particular atenção em determinadas fases das suas atividades empresariais, tais como quando celebra novas parcerias, investe em novos ativos ou quando as suas condições operacionais mudam, uma vez que estas mudanças podem impactar direitos humanos;
- (d) Reconhece a importância do diálogo com os Colaboradores e *stakeholders* externos que são ou podem ser potencialmente afetados pelas suas ações;
- (e) Presta particular atenção aos indivíduos ou grupos que possam estar em maior risco de impactos negativos sobre os direitos humanos, devido à sua vulnerabilidade;
- (f) Dá importância ao fornecimento de soluções eficazes sempre que ocorram impactos sobre os direitos humanos; e
- (g) Continua a sensibilizar e consciencializar sobre os direitos humanos, incluindo os direitos laborais, encorajando os Colaboradores a pronunciarem-se, sem retaliação, sobre quaisquer preocupações que possam ter, inclusive através dos canais de denúncia existentes.

CAPÍTULO III

CONSIDERAÇÕES FINAIS


6. Divulgação

O suporte físico e digital da presente Política deve ser divulgado e disponibilizado a todos os Colaboradores e, bem assim, estar disponível para consulta dos interessados no sítio de *internet* da Sociedade.

7. Alterações

A presente Política, sempre que se justifique, será atualizada pelo Conselho de Administração da AELO, podendo ser desenvolvida, regulamentada e complementada por outros instrumentos normativos da Sociedade.

Quaisquer pedidos de esclarecimento e/ou de dúvidas na interpretação ou aplicação da presente Política deverão ser dirigidos ao Conselho de Administração da Subconcessionária.

	Documento:	Política de Direitos Humanos
	Versão/Data	1 / 23.02.2023

8. Cumprimento da Política

A violação da presente Política, por qualquer Colaborador, deve ser reportada ao (e investigada pelo) Conselho de Administração da AELO, sendo suscetível, se tal se afigurar necessário, em função da natureza e gravidade, de sancionamento disciplinar e, bem assim, de procedimento judicial.

Em qualquer caso, os Colaboradores que tomem conhecimento ou tenham suspeitas da ocorrência de atividades ilícitas ou violadoras da Política, por parte de qualquer Colaborador, ou de qualquer fornecedor de bens e serviços, devem informar, de imediato, a respetiva estrutura hierárquica ou, sendo membro do Conselho de Administração da AELO, os demais membros deste órgão.

A Sociedade assume o compromisso de não retaliar contra quem reclama/denuncia, bem como de tratamento justo de quem é visado. Em particular, o Colaborador que comunicar ou impedir a realização de atividades ilícitas, procedendo de acordo com os critérios de razoabilidade e prudência, não pode ser, por esse facto, prejudicado a qualquer título.

É ainda garantida a confidencialidade das comunicações, as quais não podem servir, por si só, de fundamento à instauração de qualquer procedimento disciplinar, civil ou criminal relativamente ao seu autor.